



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 20 de outubro de 2020

Ano V | Edição nº 1089

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Dispensas	2
Pregão	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4
PODER LEGISLATIVO DE PIRANGI	6
Licitações e Contratos	6
Aditivos / Aditamentos / Supressões	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 20 de outubro de 2020

Ano V | Edição nº 1089

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Portarias

Licitações e Contratos

Dispensas

PORTARIA Nº 3027/2020 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 2998/2020, DE 28 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 40, da Lei Orgânica do Município de Pirangi;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica alterado a partir do dia 19 de outubro e 2020 o artigo 1º da Portaria nº 2998/2020, de 28 de julho de 2020 que passa a exercer suas funções de Escriurária no Setor da Creche Municipal.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pirangi, 19 de Outubro de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

PROCESSO Nº 82/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2020 RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE RATIFICAÇÃO

LUIZ CARLOS DE MORAES, Prefeito Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso IV, do Artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8883/94 e nº 9648/98.

RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação de pessoa jurídica, em caráter EMERGENCIAL da empresa, para fornecimento de equipamentos de proteção a ser distribuídos aos profissionais de saúde e usuário, de:

- 200 caixas de máscaras cirúrgicas tripla, contendo 50 unidades cada, ao preço unitário de R\$ 48,50 totalizando R\$ 9.700,00 da empresa CARMEN SILVIA DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.850.276/0001-18, estabelecida na cidade de Jaboticabal/SP, à Praça Doutor Pedro Doria, nº 431, Centro.

Salienta que a empresa preenche os requisitos legais e deverá fornecer os insumos de imediato, razão pela qual determinou-se a contratação para atender as exigências legais, com fundamento no Artigo 4º e seguintes da Lei Federal nº 13979/20, de 06 de fevereiro de 2020, com a nova redação introduzida pela Medida Provisória nº 926/20 e Inciso IV, do Artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8883/94 e nº 9648/98.

Fica autorizado o empenho da despesa nos valores acima previstos, cujo pagamento far-se-á de imediato, em respeito a isonomia e razoabilidade, preço considerada compatível com o interesse público, conforme constatado pela cotação de preços.

Pirangi, 19 de Outubro de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 20 de outubro de 2020

Ano V | Edição nº 1089

Página 3 de 6

Pregão

PROCESSO Nº. 83/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2020
Edital nº 83/2020

Início Cadastro de Propostas: 21/10/2020 às 08h:00

Término Cadastro de Propostas: 27/10/2020 às 08h30min

Abertura de Propostas Iniciais: 27/10/2020 às 08h30min

Início do Pregão (Lances): 27/10/2020 às 09h00min

Local: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link – "licitações". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Objeto: Contratação de empresa de natureza jurídica, para prestação de serviço médico, no horário ampliado da Unidade Básica de Saúde, de acordo com a Portaria nº 430, de 19 de março de 2020, conforme Plano de Trabalho em anexo.. O edital na integra e anexos, podem ser obtidos pelos interessados na Prefeitura Municipal de Pirangi, Departamento de Licitações, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, Pirangi, das 08:00 às 11:00 e das 12:30 às 15:00 horas, ou pelo site www.pmpirangi.com.br, informações: fone (17) 3386.3755, com a Diretora Municipal de Saúde, Angela Aparecida Anatrielo.

Luiz Carlos de Moraes – Prefeito Municipal



Aditivos / Aditamentos / Supressões

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2019

TERMO ADITIVO 01/2020

Pelo presente instrumento, firmado entre a **MUNICÍPIO DE PIRANGI**, situada à RUA MARECHAL FLOREANO PEIXOTO, 579, CENTRO, PIRANGI/SP, CEP: 15820-000, inscrito no CNPJ sob o nº: 45.343.969/0001-01, neste ato representada, pelo Sr(a). Luiz Carlos De Moraes, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 11.520.654-1 e do CPF nº 005.808.248-45, residente e domiciliado na Avenida Sebastião Bueno de Camargo nº 465, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP**, com escritório à Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 1748, sala 205, Bairro: Cidade Monções, Cidade: São Paulo - SP, CEP 04571-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 21.129.497/0001-12, neste ato representada pela Gerente Geral **Mariana Augusta de Souza**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 5.540.109 e CPF/MF nº 030.976.064-08, residente e domiciliado na: Rua São Carlos do Pinhal, 345 apto. 1104, Bela Vista, São Paulo – SP CEP: 01333-001, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, por força do contrato nº 48/2019, firmado em 27/11/2019, têm entre si acordado e ajustado o aditamento das Cláusulas 2 (Do Valor) e 4 (Da Vigência), sendo que as demais cláusulas seguem com o mesmo teor do termo original:

CLÁUSULA 1ª : DO OBJETO DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem como objetivo a alteração do período de vigência do contrato firmado em 27/11/2019, tendo por objeto a prestação de serviços de encaminhamento diário, via e-mail, de publicações oficiais, abrangendo os módulos especificados e detalhados em seu Anexo I, do interesse da MUNICÍPIO DE PIRANGI - SP.

CLÁUSULA 2ª : DA VIGÊNCIA

Por efeito deste PRIMEIRO aditamento, fica alterada a cláusula 4.1 do contrato firmado em 27/11/2019 que vigorará de 01/12/2020 até o dia 30/11/2021.



CLAUSULA 3ª : DO VALOR

Para efeitos deste aditivo fica inalterada a cláusula 2.1, referente ao valor do contrato firmado em 27/11/2019.

CLÁUSULA 4ª: DO GRIFON ALERTA

A garantia dos serviços e conseqüente uso do seguro garantia, decorre somente do acesso às publicações pela plataforma “Grifon Alerta”, disponível para instalação ou acesso online gratuitamente, no endereço eletrônico www.grifonalerta.com.br para uso da CONTRATANTE.

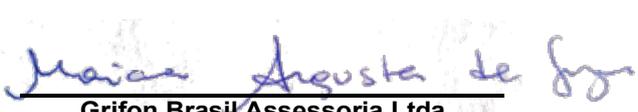
DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato firmado em 27/11/2019.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente aditamento de contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes .

PIRANGI- SP, 19 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE PIRANGI
Luiz Carlos De Moraes
Contratante



Grifon Brasil Assessoria Ltda
Mariana Augusta de Souza
Gerente Geral
Contratada

Testemunhas:

Saulo Casemiro
RG: 32.745.268-7

Carla Regiane Busnardo de Souza
RG:25.269.0709



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 20 de outubro de 2020

Ano V | Edição nº 1089

Página 6 de 6

PODER LEGISLATIVO DE PIRANGI

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2018 - TERMO ADITIVO Nº 14/2020

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pirangi; CNPJ:
49.227.762/0001-14;

CONTRATADA: Controle Público Consultoria
e Assessoria em Gestão Pública Ltda, CNPJ Nº
11.664.511/0001-24, representado por seu administrador
José Ronaldo de Bessa.

OBJETO: Alteração da Cláusula V que trata da
validade do contrato, sendo o prazo determinado de
36 meses, renováveis por igual período até o limite do
artigo 57, II, lei 8666/1993, a critério da Presidência da
Câmara Municipal"; DATA DA ASSINATURA DO TERMO
ADITIVO: 16/10/2020.

Gabinete da Presidência, 19 de outubro de 2020.

Sidney Zósimo Vidotti - Presidente da Câmara